



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 581/2001.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona esta Lei:

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA A CORREÇÃO DE SOLO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos econômicos aos agricultores que efetuarem a correção do solo através da aplicação de calcário.

Art. 2º. O Incentivo de que trata o Artigo 1º supra, compreende um bônus de até R\$ 12,00 por tonelada de calcário e o transporte deste calcário dos pontos de descarga das carretas até a propriedade rural beneficiada.

Art. 3º. O bônus será concedido apenas aos proprietários rurais que não conseguiram inscrição para o Programa de Calcário de 2001 do Governo do Estado, porém, o auxílio transporte será concedido a todos que adquirirem calcários.

Art. 4º. Todos os incentivos são para um limite máximo de 30 (trinta) toneladas de calcário por propriedade rural.

Art. 5º. Nenhum proprietário que estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal poderá ser contemplado com o incentivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de março de 2001.

**RUDI ALOISIO RASCH**  
**Prefeito Municipal**

